



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 124/2017.

Ementa: "Que aprova o loteamento Vivendas Bela Vista, estabelece normas e contém outras providências";

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 182 e 183 da Constituição Federal, Lei nº 6.766/79 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/99, (loteamento e parcelamento urbano), Lei nº 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal Nº 1.188/2007 (Plano Diretor Participativo de Mar de Espanha/MG); e

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição federal;

Considerando o princípio administrativo da Conveniência e Oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da Indisponibilidade do Interesse Público;

Considerando o art. 2º da Lei nº 6.766 de 19/12/1979 (parcelamento do solo urbano) que assim versa: "O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes. § 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes";

Considerando os requisitos urbanísticos para loteamento insculpidos no art. 4º, incisos I, II, III, IV e art. 5º da Lei nº 6.766/79 (parcelamento do solo urbano).

Considerando o Capítulo III - Art. 6º incisos I, II, III, IV, V, VI, e artigo 7º e seus incisos da Lei nº 6.766/79 e alterações advindas da Lei nº 9.785/99, que trata sobre o projeto de loteamento;

Considerando o art. 12 do mesmo diploma legal que trata da aprovação do projeto de loteamento e desmembramento, em que seu texto diz: "o projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal, quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os artigos 6º e 7º desta lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte." § único: "O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução sob pena de caducidade da aprovação";

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha



Considerando o art. 2º e seus incisos, o 36 da Lei nº 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), que trata do Estudo de Impacto de vizinhança cujo texto assim diz: "Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal". O art. 40 do mesmo diploma legal assim versa: "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Considerando as alterações introduzidas na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alteração esta dada pela Lei nº 9.785 de 29/01/99 ao art. 3º que passou a vigorar com o seguinte texto: "Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal". § 4º "Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam ao índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para zona em que se situa". § 6º: "a infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS)- consistirá no mínimo de: I- vias de circulação, II- escoamento de águas pluviais, III, rede para abastecimento de água potável, IV- soluções para o esgotamento sanitários e para a energia elétrica domiciliar".

Considerando o Artigo 1º da Lei nº 1.188/2007 (Plano Diretor Participativo) cujo texto assim versa: " O Plano Diretor Participativo do Município de Mar de Espanha é o instrumento primordial para a definição das diretrizes para a política de desenvolvimento urbano e rural da cidade, sob os aspectos sócio-ambiental, físico, econômico e de organização administrativa. A sua construção coletiva, com a participação efetiva dos representantes do Poder Público e da Comunidade, tem por objetivo a preservação da qualidade de vida da municipalidade, bem como a sua re qualificação, em uma base sustentável". Parágrafo único - "O Plano Diretor Participativo constitui parte essencial do processo de planejamento do Município, sendo que, as diretrizes aqui relacionadas, bem como os estudos e levantamentos reunidos no Caderno do Plano Diretor Participativo de Mar de Espanha, devem ser considerados na elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Municipal Participativo".

Considerando o Art. 44 da Lei nº 9.785 de 29/01/99, Estatuto da Cidade, assim versa: - "Fica instituído o Conselho da Cidade do Município de Mar de Espanha, órgão consultivo, externo, composto de forma paritária por servidores do Poder Executivo Municipal, pela Sociedade Civil Organizada representando as regiões da cidade, e por técnicos e profissionais da área de planejamento urbano".

Considerando o. Artigo 45 do Estatuto da Cidade que assim versa: "A existência do Conselho da Cidade esta garantida nos termos do art. 42, III, do Estatuto da Cidade, e conforme art. 6º da Resolução nº 34/2005 do Ministério das Cidades".

mf



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o parecer consultivo emitido pelo presente conselho a respeito do presente loteamento;

Considerando tudo mais a respeito do presente Ato Administrativo,

DECRETO.

Art. 1º- Fica aprovado o Loteamento Urbano Industrial denominado "José Linhares Filho", localizado às margens da Rua Antônio Azzi, bairro Vendas Bela Vista, Mar de Espanha/MG, com uma área total de **42.348,00m²** (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), dois quais serão distribuídos em 42 (quarenta e dois) lotes de usos comercial e industrial que serão cedidos através de contrato de Cessão de Uso Real de Bem Público, ou através de Escritura Pública de Doação, após previamente aprovada pela Câmara Municipal. Imóvel este pertencente a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, registrado sob matrícula nº 8361, no Livro 2-AZ, fls. 40, em data de 27/04/2011 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, assim distribuídos conforme Memorial descritivo e Projeto de Urbanismo de apresentação pela Arquiteta e Urbanista, Aline Lima Tavares- CAU/RJ-A111840-4. (QUADRAS E LOTES).

QUADRA A (área total dos lotes 1 a 22 = 15.752,20m²

Lote "1" com uma área total de 1.571,35m²

Frete: 30,53m com a Rua Projetada;

Fundos: 21,04m com Edson Lúcio Louro;

Lado direito: 64,77m com Sile Ltda;

Lado esquerdo: 58,42m com o lote 2.

Lote "2" com uma área total de 1.130,40m²

Frete: 20,00m com a Rua Projetada;

Fundos: 20,36m com Edson Lúcio Louro;

Lado direito: 58,42m com o lote 1;

Lado esquerdo: 54,62 com o lote 3.

Lote "3" com uma área total de 1.054,52 m²

Frete: 20,00m com a Rua Projetada;

Fundos: 20,36m com Edson Lúcio Louro;

Lado direito: 54,62m com o lote 2;

Lado esquerdo: 50,83m com o lote 4.

Lote "4" com uma área total de 945,77 m²

Frete: 20,00m com a Rua Projetada;

Fundos: 21,53m com Edson Lúcio Louro;

Lado direito: 50,83m com o lote 3;

Lado esquerdo: 42,87 com o lote 5.

mt

Lote "5" com uma área total de 766,72 m²
Frente: 20,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 21,96m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 42,87m com o lote 4;
Lado esquerdo: 33,80 com o lote 6.

Lote "6" com uma área total de 760,25 m²
Frente: 27,60m com a Rua Projetada;
Fundos: 30,31m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 33,80m com o lote 5;
Lado esquerdo: 21,28 com o lote 7.

Lote "7" com uma área total de 672,58 m²
Frente: 26,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 27,60m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 21,28m com o lote 6;
Lado esquerdo: 30,50m com o lote 8.

Lote "8" com uma área total de 568,58 m²
Frente: 17,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 18,03m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 30,50m com o lote 7;
Lado esquerdo: 36,44m com o lote 9.

Lote "9" com uma área total de 670,45 m²
Frente: 17,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 18,03m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 36,44m com o lote 8;
Lado esquerdo: 42,43m com o lote 10.

Lote "10" com uma área total de 714,38 m²
Frente: 21,42m com a Rua Projetada;
Fundos: 10,97m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 42,43m com o lote 9;
Lado esquerdo: 46,73m com o lote 11.

Lote "11" com uma área total de 832,64 m²
Frente: 21,68m com a Rua Projetada;
Fundos: 13,18m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 46,73m com o lote 10;
Lado esquerdo: 48,50m com o lote 12.

Lote "12" com uma área total de 743,00 m²
Frente: 15,77m com a Rua Projetada;

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha



WJ

Fundos: 15,32m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 48,50m com o lote 11;
Lado esquerdo: 46,76m com o lote 13.

Lote "13" com uma área total de 766,08 m²
Frente: 18,67m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 46,76m com o lote 12;
Lado esquerdo: 44,12m com o lote 14.

Lote "14" com uma área total de 643,10 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 44,12m com o lote 13;
Lado esquerdo: 41,62m com o lote 15.

Lote "15" com uma área total de 605,55 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 41,62m com o lote 14;
Lado esquerdo: 39,12m com o lote 16.

Lote "16" com uma área total de 568,00 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 39,12m com o lote 15;
Lado esquerdo: 36,61m com o lote 17.

Lote "17" com uma área total de 530,47 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 36,61m com o lote 16;
Lado esquerdo: 34,12m com o lote 18.

Lote "18" com uma área total de 492,93 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 34,12m com o lote 17;
Lado esquerdo: 31,62m com o lote 19.

Lote "19" com uma área total de 455,38 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 31,62m com o lote 18;
Lado esquerdo: 29,10m com o lote 20.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

WJ



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote "20" com uma área total de 417,75 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 29,10m com o lote 19;
Lado esquerdo: 26,60m com o lote 21.

Lote "21" com uma área total de 380,20 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 26,60m com o lote 20;
Lado esquerdo: 24,10m com o lote 22.

Lote "22" com uma área total de 462,10 m²
Frente: 31,56m com a Rua Projetada;
Fundos: 17,94m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 24,10m com o lote 21;
Lado esquerdo: 10,56m com o Antônio Barbosa.

QUADRA B (área total dos lotes 8 a 26 = 16.743,74 m²)

Lote "1" com uma área total de 1.154,44 m²
Frente: 47,25m com a Rua Projetada;
Fundos: 56,30m com a Rua Antônio Azzi;
Lado direito: 38,00 com o lote 2;
Lado esquerdo: 12,77m com a Rua Projetada.

Lote "2" com uma área total de 893,84 m²
Frente: 20,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 24,05m com a Rua Antônio Azzi;
Lado direito: 51,37m com o lote 3.
Lado esquerdo: 38,00m com o lote 1.

Lote "3" com uma área total de 1.158,67 m²
Frente: 20,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 23,93m com a Rua Antônio Azzi;
Lado direito: 64,50m com o lote 4;
Lado esquerdo: 51,37m com o lote 2.

Lote "4" com uma área total de 1.412,35 m²
Frente: 20,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 23,45m com a Ruas Antônio Azzi;
Lado direito: 76,73m com o lote 5;
Lado esquerdo: 64,50m com o lote 3.

mt

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Lote "5"** com uma área total de 1.348,00 m²
Frente: 15,35m com a Rua Projetada;
Fundos: 32,26m com a confecção de Higor Milliano;
Lado direito: 56,00m com o lote 6;
Lado esquerdo: 76,73m com o lote 4;
- Lote "6"** com uma área total de 939,50 m²
Frente: 15,38m com a Rua Projetada;
Fundos: 26,90m com a confecção de Higor Milliano;
Lado direito: 41,36m com o lote 7;
Lado esquerdo: 56,00 com o lote 5.
- Lote "7"** com uma área total de 784,77 m²
Frente: 19,85m com a Rua Projetada;
Fundos: 7,65 com a confecção de Higor Milliano e 15,85m com as casas populares.
Total de 23,50m;
Lado direito: 34,13m com o lote 9;
Lado esquerdo: 41,36m com o lote 8.
- Lote "8"** com uma área total de 535,15 m²
Frente: 15,92m com a Rua Projetada;
Fundos: 16,35m com as casas populares;
Lado direito: 32,72m com o lote 9;
Lado esquerdo: 34,13m com o lote 7.
- Lote "9"** com uma área total de 836,25 m²
Frente: 19,75m com a Rua Projetada;
Fundos: 28,55m com as casas populares;
Lado direito: 37,97m com o lote 10;
Lado esquerdo: 32,72m com o lote 11.
- Lote "10"** com uma área total de 543,47 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,40m com as casas populares;
Lado direito: 34,50m com o lote 11;
Lado esquerdo: 37,97m com o lote 9.
- Lote "11"** com uma área total de 493,06 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,32m com as casas populares;
Lado direito: 31,25m com o lote 12;
Lado esquerdo: 34,50 com o lote 10.
- Lote "12"** com uma área total de 501,32 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;

wf

Fundos: 15,60m com as casas populares;
Lado direito: 35,58m com o lote 13;
Lado esquerdo: 31,25 com o lote 11.

Lote "13" com uma área total de 552,62 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,20m com as casas populares;
Lado direito: 38,00m com o lote 14;
Lado esquerdo: 35,58m com o lote 12.

Lote "14" com uma área total de 583,17 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,10m com as casas populares;
Lado direito: 39,75m com o lote 15;
Lado esquerdo: 38,00m com o lote 13;

Lote "15" com uma área total de 602,18 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,02m com as casas populares;
Lado direito: 40,55m com o lote 16;
Lado esquerdo: 39,75m com o lote 14.

Lote "16" com uma área total de 619,70 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,08m com as casas populares;
Lado direito: 42,10m com o lote 17;
Lado esquerdo: 40,55m com o lote 15.

Lote "17" com uma área total de 632,75 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 14,90m com as casas populares;
Lado direito: 42,27m com o lote 18;
Lado esquerdo: 42,10 com o lote 16.

Lote "18" com uma área total de 692,05 m²
Frente: 15,00m com a Rua Projetada;
Fundos: 15,00m com as casas populares;
Lado direito: 46,80m com o lote 19;
Lado esquerdo: 46,20m com o lote 17.

Lote "19" com uma área total de 934,85 m²
Frente: 11,95m com a Rua Projetada;
Fundos: 28,40m com as casas populares;
Lado direito: 49,42m com o lote 20;
Lado esquerdo: 46,08m com o lote 18.

WJ

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote "20" com uma área total de 1.525,60 m²

Frente: 24,60m com a Rua Projetada;

Fundos: 42,33m com as casas populares;

Lado direito: 58,60m com o loteamento Jardim Campo Belo, de propriedade de

Antônio P. Barbosa.

Lado esquerdo: 49,42m com o lote 19.

a) Área Institucional: (Lotes: 32.495,94m²)

b) Área de Arruamento: 5.313,56m²;

c) casas populares (invasão) - 4.538,50m²

d) Total da Área Loteada: 42.348,00m²

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

f) Limites e Confrontações:

a) Frente: Rua Antônio Azzi.

b) Fundos: Edson Lucio Louro

c) Lateral Direita: Empresa Sile (cessão de Uso)

d) Lateral Esquerda: Loteamento Jardim Campo Belo.

Projeto realizado pela Arquiteta e Urbanista, Aline Lima Tavares, CAU-A111840-4, pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º - Ao presente decreto deverá ser dado o máximo de publicidade para que possa atingir seus objetivos, fazendo a comunicação através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Pazo Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

Washington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 810, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 09/06/2017 À 19/06/2017
ASS: *[assinatura]*